PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO

AQUISIÇÃO DE SEIS HELICÓPTEROS BOMBARDEIROS MÉDIOS (HEBM)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

SECÇÃO I 4
DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Artigo 1.º *4*
Objeto do procedimento *4*
Artigo 2.º *4*
Entidade pública contratante *4*
Artigo 3.º *5*
Concorrentes *5*
Artigo 4.º *5*
Critério de adjudicação *5*
SECÇÃO II 6
PROPOSTAS 6
Artigo 5.º *6*
Apresentação de propostas *6*
Artigo 6.º *7*
Esclarecimentos *7*
Artigo 7.º Erros e Omissões *7*
Artigo 8.º *8*
Proposta *8*
Artigo 9.º *10*
Propostas variantes *10*
SECÇÃO III 11
LISTA DE CONCORRENTES 11

Artigo 10.º *11*
Lista de concorrentes *11*
Artigo 11.º *11*
Consulta das propostas apresentadas *11*
SECÇÃO IV 12
ADJUDICAÇÃO 12
Artigo 12.º *12*
Escolha do Adjudicatário *12*
SECÇÃO V 12
HABILITAÇÃO 12
Artigo 13.º *12*
Documentos de habilitação *12*
Artigo 14.º *13*
Não apresentação dos documentos de habilitação *13*
SECÇÃO VI 14
CAUÇÕES 14
Artigo 15.º *14*
Caução para garantir o cumprimento de obrigações *14*
Artigo 16.º *14*
Modos de prestação *14*
Artigo 17.º *15*
Não prestação de caução *15*
SECÇÃO VII 15
CONTRATO 15
Artigo 18.º *15*
Aceitação da minuta do contrato *15*
Artigo 19.º *16*
Reclamações contra a minuta do contrato *16*
Artigo 20.º *16*
Outorga do contrato *16*
SEÇÃO VIII 17

DISPOSIÇÕES FINAIS 17
Artigo 21.º *17*
Legislação aplicável *17*
Artigo 22.º *17*
Apoio técnico referente à plataforma eletrónica *17*
ANEXO I 18
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS 18
ANEXO II 23
MINUTA DE RESPOSTA DA PROPOSTA 23
ANEXO III 26
MODELO DE DECLARAÇÃO 26
ANEXO IV 27
GUIA DE DEPÓSITO 27
ANEXO V 28
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA OU SEGURO CAUÇÃO 28
ANEXO VI 29
DECLARAÇÃO DE CATALOGAÇÃO 29

SECÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º
Objeto do procedimento

1. O presente procedimento, com o número FAP CP/5021017626, tem por objeto a aquisição pela Entidade Adjudicante de seis (6) Helicópteros Bombardeiros Médios (HEBM) de Combate aos Incêndios Rurais (CIR), a que corresponde o código 34741500-9 do vocabulário comum para os Contratos Públicos (CPV), nos termos constantes das cláusulas jurídicas e técnicas do Caderno de Encargos.

Artigo 2.º
Entidade pública contratante

1. A entidade pública contratante é o Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea Portuguesa, Comando da Logística, Av. da Força Aérea Portuguesa, n.º 1, Alfragide, 2614-506 Amadora, PORTUGAL, Tel. +351 21 4723726; Fax +351 21 4723850, E-mail DMSA_GAP_CONCPUBL@emfa.pt.

2. A presente despesa foi autorizada pelo Conselho de Ministros, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2021, de 4 de março, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 56, de 22 de março de 2021, tendo delegado no Ministro da Defesa Nacional a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito da referida resolução.

3. O Ministro da Defesa Nacional subdelegou a competência nele delegada no Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, através do n.º 1 do seu Despacho n.º 5766/2021, de 2 de junho, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 112, de 11 de junho de 2021.

Artigo 3.º

Concorrentes

1. Podem apresentar propostas as entidades, nacionais ou estrangeiras, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, de modo a constituírem uma única entidade jurídica, quando lhe for adjudicado o contrato.

3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

4. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a Entidade Adjudicante, pela manutenção da proposta.

Artigo 4.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado pelo conjunto de fatores e subfactores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, constante da seguinte fórmula:

$$V_P = V_E + V_{RD} + V_{CA}$$

onde,

V_P – Pontuação global da proposta

V_E – Valia Económica da proposta

V_{RD} – Valia Técnica da proposta (requisitos desejáveis)

V_{CA} – Valia da condição (vetustez) dos HEBM propostos

2. O modelo de avaliação das propostas encontra-se descrito no Anexo I (Metodologia de Avaliação) ao presente Programa do procedimento e do qual faz parte integrante.

3. Em caso de empate na pontuação global, as propostas serão ordenadas utilizando os seguintes critérios de desempate:

a) 1º critério: a proposta que apresentar maior pontuação no cumprimento do Requisito OPER-05-04 (mais de 1500lts de água e mais de 90min);

b) 2º critério: persistindo o empate, a proposta que apresentar o preço mais baixo;

b) 3° critério: persistindo o empate, a proposta que apresentar maior pontuação no cumprimento do Requisito LOG-30-07 (menos de 30 anos).

SECÇÃO II
PROPOSTAS

Artigo 5.º
Apresentação de propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 23h00m00s (vinte e três horas) do 50º (quinquagésimo) dia a contar da data do envio para publicação do anúncio relativo ao presente procedimento.

2. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, disponível em https://www.acingov.pt, e assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

3. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha obtido as peças do procedimento, o prazo fixado no n.º 1 para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.

4. As decisões de prorrogação nos termos do disposto no número anterior cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham obtido, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões.

5. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

6. Os concorrentes deverão ter em atenção o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como da respetiva assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que apenas serão admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até ao termo do prazo referido no n.º 1 do presente artigo

7. A eventual classificação de documentos da proposta por motivos de segredo comercial, industrial ou outro, segue o regime estabelecido no artigo 66.º do CCP.

Artigo 6.º

Esclarecimentos

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, até às 17h00m00 (dezassete horas) do último dia do primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.

2. Os pedidos devem ser solicitados, por escrito, ao júri, através da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, disponível em https://www.acingov.pt.

3. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.

4. Os esclarecimentos serão disponibilizados na plataforma eletrónica da Entidade Adjudicante (https://www.acingov.pt) e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, passando a fazer parte integrante delas e a prevalecer sobre estas em caso de divergência.

5. Todos os interessados que tenham obtido as peças do procedimento serão imediatamente notificados dos esclarecimentos prestados, através da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, disponível em https://www.acingov.pt.

Artigo 7.º

Erros e Omissões

1. Os interessados devem apresentar, até às 17h00m00 (dezassete horas) do último dia do primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo 5.º, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados e que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

2. A lista relativa a erros e omissões deve ser apresentada, por escrito, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em https://www.acingov.pt.

3. Até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º1 do artigo 5.º, o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites. Devem ser identificados os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites.

4. As retificações e a lista com a identificação de erros e omissões serão disponibilizados na plataforma eletrónica da Entidade Adjudicante (https://www.acingov.pt) e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, passando a fazer parte integrante delas e a prevalecer sobre estas em caso de divergência.

5. Todos os interessados que tenham obtido as peças do procedimento serão imediatamente notificados da decisão sobre erros e omissões, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em https://www.acingov.pt.

Artigo 8.º

Proposta

1. A proposta do concorrente deve ser constituída pelos seguintes documentos:

 a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) do concorrente;

 b) Documento indicando o poder de representação e assinatura eletrónica da proposta pelo assinante, nos casos em que o certificado de assinatura eletrónica qualificada a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º não possa relacionar o referido assinante com a sua função e poder de assinatura;

 c) Matriz de resposta aos requisitos descritos no Caderno de Encargos, incluindo a indicação dos preços parciais e preço total, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III ao presente Programa do procedimento e do qual faz parte integrante;

 d) Especificações técnicas e de desempenho da aeronave e seus sistemas e as especificações técnicas e descrição funcional dos produtos de apoio logístico;

 e) *Initial Provision List* com todos os artigos necessários para a operação e manutenção da aeronave e Lista de todo o equipamento de apoio e

equipamento de medida e teste necessários, de acordo com os requisitos logísticos descritos no caderno de encargos (Anexo II);

f) Catálogos ou especificações técnicas dos equipamentos que integram sistemas e subsistemas das configurações propostas;

g) Lista de todos os equipamentos GSE e ferramentas a fornecer, de acordo com os requisitos logísticos descritos no Anexo II do caderno de encargos;

h) Cronograma das atividades e respetivo calendário;

i) Declaração de compromisso de catalogação dos bens a fornecer, de acordo com o modelo constante do Anexo VI ao presente Programa do procedimento.

j) Lista com a identificação dos seis (6) helicópteros propostos que deverá conter os respetivos números de série, data de fabrico e horas de voo totais, a ser avaliada no parâmetro V_{CA}, "Valia da condição (vetustez) dos HEBM propostos", conforme critério de adjudicação descrito no artigo 4º e anexo I do presente Programa;

k) Cópia dos Capítulos 04 (Limitações de Aeronavegabilidade) e 05 (Inspeções Periódicas) do Manual de Manutenção (ou equivalente) da aeronave e do motor.

l) Certificados que evidenciem as capacidades do Adjudicatário de acordo com o descrito no requisito CER-02-04 do Anexo III, Requisitos de Certificação, do Caderno de Encargos;

m) Declaração de compromisso de certificação de acordo com o descrito no requisito CER-02-05 do Anexo III, Requisitos de Certificação, do Caderno de Encargos;

2. Nos documentos que constituem a proposta, o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

3. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

4. Excetua-se do disposto no número anterior os documentos de carácter técnico a que se referem as alíneas d), e), f) e g), l) do n.º 1 do presente artigo, que poderão ser submetidos à apreciação em Português ou Inglês.

5. O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos.

6. A proposta deve mencionar expressamente se ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável, se aplicável.

7. Os documentos a que se referem as alíneas a), b), c), i), j) e k), m) do n.º 1 do presente artigo devem ser assinados pelo concorrente ou seus representantes, de forma manuscrita ou eletrónica.

8. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no número anterior devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

9. Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um prazo de 90 dias a contar da data limite para a sua entrega.

10. Não é admitida a apresentação de propostas que contenham alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

11. Para efeitos da apresentação do documento referido na alínea a) do n.º 2, os concorrentes deverão aceder à área específica do Portal da Comissão Europeia (em https://ec.europa.eu/tools/espd), selecionar a opção "Importar um DEUCP" e efetuar o upload do modelo pré-preenchido (ficheiro XML), preenchendo a parte que lhes diz respeito.

Artigo 9.º

Propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

2. Para efeitos do presente procedimento, proposta variante é aquela que, relativamente a um ou a mais aspetos do contrato a celebrar correspondentes a fatores ou sub-fatores de densificação do critério de adjudicação, apresenta alternativas em relação à proposta base, a qual é sempre obrigatória.

SECÇÃO III
LISTA DE CONCORRENTES

Artigo 10.º
Lista de concorrentes

1. O Júri, no dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas, procede à publicação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, disponível em https://www.acingov.pt.

2. Por motivo justificado, pode a publicitação da lista de concorrentes realizar-se dentro dos 5 dias subsequentes ao indicado no número anterior, em data a determinar pela entidade competente para a decisão de contratar.

3. A eventual alteração da data de publicitação da lista de concorrentes é imediatamente comunicada aos interessados que tenham obtido as peças do procedimento e a estas será junta cópia da decisão.

4. Os interessados que não tenham sido incluídos na lista de concorrentes podem reclamar desse facto, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicitação da lista a que se refere o n.º 1, devendo, para o efeito, apresentar documento comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta.

Artigo 11.º
Consulta das propostas apresentadas

1. Os concorrentes incluídos na lista de concorrentes podem proceder à consulta de todas as propostas apresentadas na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, disponível em https://www.acingov.pt.

SECÇÃO IV
ADJUDICAÇÃO

Artigo 12.º
Escolha do Adjudicatário

1. Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei e no presente programa de procedimento, a entidade competente para a decisão, com base no relatório final elaborado pelo Júri e de acordo com o critério indicado no artigo 4.º do presente programa, escolhe o Adjudicatário.

SECÇÃO V
HABILITAÇÃO

Artigo 13.º
Documentos de habilitação

1. O Adjudicatário, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação da adjudicação, deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III ao presente Programa do procedimento e do qual faz parte integrante;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

c) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se aquele for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei;

d) Certificado de inscrição nos registos a que se refere o anexo IX-B da Diretiva n.º 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, com todas as inscrições em vigor ou, quando o Estado de que é nacional não constar daquele anexo, uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente,

de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis;

2. O Adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante disponível em https://www.acingov.pt.

3. O prazo fixado no n.º 1 deste artigo pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias, mediante solicitação do Adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar.

4. Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à Entidade Adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos nele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

5. Os documentos de habilitação identificados no presente artigo poderão ser apresentados redigidos em língua portuguesa, inglesa ou francesa, sem necessidade de tradução.

6. Caso o Adjudicatário revista a forma de um agrupamento, os documentos de habilitação identificados no presente artigo devem ser apresentados por todos e cada um dos membros do agrupamento cuja atividade careça da sua titularidade.

Artigo 14.º

Não apresentação dos documentos de habilitação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo e nos termos do artigo anterior.

2. Quando as situações previstas no número anterior se verifiquem por facto que não seja imputável ao Adjudicatário, a Entidade Adjudicante deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional não superior a 10 dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. Nos casos previstos nos números anteriores, a Entidade Adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

SECÇÃO VI
CAUÇÕES

Artigo 15.º
Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1. Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do IVA.

2. O Adjudicatário deve prestar caução no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação.

3. A Entidade Adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo Adjudicatário.

Artigo 16.º
Modos de prestação

1. As cauções podem ser prestadas por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do Adjudicatário.

2. O depósito de dinheiro ou títulos efetua-se em Portugal, numa instituição de crédito, à ordem do **Serviço Administrativo e Financeiro da Direção de Finanças da Força Aérea,** devendo ser especificado o fim a que se destina, mediante guia preenchida pelo Adjudicatário em conformidade com o modelo indicado no Anexo IV do presente Programa do procedimento.

3. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média.

4. Se o Adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento, elaborado em conformidade com o modelo indicado no Anexo V ao presente Programa do procedimento, pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado em Portugal assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela Entidade Adjudicante em virtude de incumprimento das obrigações.

5. Tratando-se de seguro-caução o Adjudicatário deve apresentar apólice, elaborada em conformidade com o modelo indicado no Anexo V ao presente Programa do procedimento, pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro em Portugal assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela Entidade Adjudicante em virtude de incumprimento das obrigações.

6. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da Entidade Adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução, ainda que não tenha sido pago o respetivo prémio.

7. Todas as despesas relativas à prestação das cauções são da responsabilidade do Adjudicatário.

Artigo 17.º

Não prestação de caução

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, a caução que lhe seja exigida.

2. No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

SECÇÃO VII
CONTRATO

Artigo 18.º

Aceitação da minuta do contrato

1. Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, a Entidade pública contratante notifica-a ao Adjudicatário, assinalando expressamente os eventuais ajustamentos propostos.

2. A minuta do contrato e eventuais ajustamentos consideram-se aceites pelo Adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 19.º

Reclamações contra a minuta do contrato

1. As reclamações contra a minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

2. No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o Adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

3. Os ajustamentos ao contrato que sejam aceites pelo Adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

Artigo 20.º

Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

 a) Decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação;
 b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 c) Comprovada a prestação da caução;
 d) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos.

2. A Entidade pública contratante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

3. Se a entidade pública contratante não celebrar o contrato no prazo fixado, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sendo reembolsado de todas as despesas e demais encargos decorrentes da prestação da caução, sem prejuízo de direito a justa indemnização.

SEÇÃO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21.º
Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atualmente em vigor.

Artigo 22.º
Apoio técnico referente à plataforma eletrónica

Caso os interessados tenham dúvidas relativamente à utilização da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, poderão recorrer ao apoio técnico junto da entidade gestora da mesma, através dos manuais técnicos ou dos contactos disponibilizados para esse efeito em https://www.acingov.pt.

ANEXO I

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. CÁLCULO DA VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1. A valoração de cada proposta tem por objetivo atribuir uma pontuação para a sua ordenação final, tendo em conta os seguintes aspetos:

- A pontuação final de uma proposta é um valor contido no intervalo entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos;
- A ordenação das propostas é feita por ordem decrescente de pontuação, correspondendo a primeira (a mais pontuada) à proposta mais favorável e a de menor pontuação à proposta mais desfavorável;
- Em caso de empate entre propostas serão aplicados os critérios definidos no n.º 3 do artigo 4.º do Programa do procedimento;
- A pontuação final é obtida através do somatório dos pontos adquiridos em cada fator, fatores esses explicados nos pontos seguintes tal como descrito Seção 2 abaixo.

2. O CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO É OBTIDO PELA APLICAÇÃO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$V_p = V_E + V_{RD} + V_{CA}$$

Onde:

- V_p: corresponde à valoração total da proposta;

- V_E: corresponde à valoração associada ao preço da proposta, i.e., o preço para o fornecimento das aeronaves;

- V_{RD}: corresponde à valoração associada o cumprimento dos requisitos desejáveis;

- V_{CA}: corresponde à valorização associada à condição (vetustez) das aeronaves propostas;

3. CÁLCULO DO FATOR VALIA ECONÓMICA (V_E)

O fator V_E é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$V_E = 0{,}6 \times \left[1 - \left(\frac{Preço\ Contratual}{57.802.439{,}02}\right)^3\right]$$

Em que o atributo ***preço contratual*** é indicado pelo Adjudicatário na sua proposta como o valor em milhões de euros para o fornecimento das aeronaves, formação de pilotos, formação de mecânicos, IPL e suporte.

4. CÁLCULO DO FATOR VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA (REQUISITOS DESEJÁVEIS) (V_{RD})

O fator V_{RD} é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$V_{RD} = 0{,}25 \times (A1 + A2 + A3 + A4 + A5 + A6 + A7 + A8 + A9)$$

Cada subfator acima corresponde a um requisito desejável cuja ponderação é apresentada na tabela seguinte:

	Subfator	Coeficiente de ponderação
A1	Requisito OPER-05-04 (mais de 1500lts de água e mais de 90min)	Até 65%
A2	Requisito OPER-21-01 (AC)	3%
A3	Requisito OPER-28-02 (Crashworthy Fuel Tank System)	10%
A4	Requisito OPER-72-03 (Separador de partículas)	6%
A5	Requisito LOG-20-05-01 (Conceito de manutenção "O" e "I")	1%
A6	Requisito LOG-20-05-04 (Intervalo inspeção superior ou igual a 50H/60D)	2%
A7	Requisito LOG-20-05-09 (Lavagem com motores em funcionamento)	2%
A8	Requisito LOG-30-05 (Entrega antes de 20DEC2023)	Até 10%
A9	Requisito LOG-70-06 (MCBT)	1%
		100%

Tabela 1 – Coeficientes de Ponderação dos SubFatores A

Os subfatores A1 e A8 são determinados aplicando as seguintes formulas:

em que:

- B1 corresponde ao atributo "idade" do HEBM e é determinado através da seguinte fórmula:

$$B1 = 0{,}5 \times \left(\frac{30 - Média\ de\ Idades\ dos\ 6\ HEBM}{30}\right)$$

A Idade dos HEBM é determinada pela data de fabrico de cada aeronave. Considera-se que uma aeronave nova (de fábrica) tenha idade 0 (zero). O máximo de 30 anos está definido no Requisito LOG-30-07. No caso do helicóptero ter mais do que 30 anos e até ao limite definido no requisito LOG-30-06 (35 anos) o subfator B1 terá uma pontuação igual a zero.

- B2 corresponde ao atributo "Horas de Voo" do HEBM e é determinado através da seguinte fórmula:

$$B2 = 0{,}5 \times \left(\frac{5.000 - Média\ de\ Horas\ de\ Voo\ dos\ 6\ HEBM}{5.000}\right)$$

As "Horas de Voo" dos HEBM são determinadas pelas Horas de Voo Totais inscritas no Livro da Aeronave. Considera-se que uma aeronave nova (de fábrica) tenha 0 (zero) Horas de Voo. O máximo de 5.000 Horas de Voo está definido no Requisito LOG-30-07. No caso do helicóptero ter mais do que 5.000 Horas de Voo e até ao limite definido no requisito LOG-30-06 (8.000 horas de voo) o subfator B2 terá uma pontuação igual a zero.

$$A1 = 0{,}65 \times [(L - 1500) \times 0{,}00046666 + (A - 90) \times 0{,}005]$$

Em que o ***L*** é o valor de litros de água na primeira largada e ***A*** é a autonomia máxima em minutos considerando o valor de ***L***. O valor máximo de ***L*** é de 3000 Lts e o valor máximo de ***A*** é de 150 minutos. A1 será igual a zero quando ***L*** for inferior ou igual a 1500 litros ou a ***A*** for inferior ou igual a 90 minutos.

$$A8 = 0{,}1 \times (\frac{D}{354})$$

Em que o ***D*** é o número de dias de antecipação ao prazo de entrega máximo definido em LOG-30-04, 20DEZ2023. O valor de ***D*** não poderá ser superior a 354 uma vez que não serão aceites entregas no ano de 2022.

Os restantes fatores, A2, A3, A4, A5, A6, A7, e A9, têm os coeficientes que estão refletidos na tabela 1, e referem-se à existência, ou não, da capacidade definida no respetivo requisito, sendo-lhe atribuído o valor total se existente ou zero (0) se não existente.

5. CÁLCULO DO FATOR VALIA DA CONDIÇÃO (VETUSTEZ) DAS AERONAVES PROPOSTAS (V_{CA})

O fator V_{CA} é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$V_{CA} = 0{,}15 \times (B1 + B2)$$

Cada subfator acima corresponde a um requisito desejável cuja ponderação é apresentada na tabela seguinte:

	SubFator	Coeficiente de ponderação
B1	Requisito LOG-30-07 (menos de 30 anos)	50%
B2	Requisito LOG-30-08 (menos de 5000HV)	50%

ANEXO II

MINUTA DE RESPOSTA DA PROPOSTA

1. FORMATO DA RESPOSTA

1.1 Esta estrutura de resposta visa normalizar a apresentação das propostas pelos concorrentes, para efeitos de análise e comparação das mesmas.

1.2 Esta resposta deve ser submetida à apreciação em Português.

1.3 Secção 1: Generalidades

- Indicação da entidade e morada das suas instalações;

1.4 Secção 2: Proposta Técnica

- Descrição da aeronave e capacidade operacional na versão HEBM:
- Descrição do Equipamento de Apoio;
- Outras informações técnicas.

1.5 Secção 3: Demonstração de cumprimento dos requisitos presentes no Caderno de Encargos.

- Descrição do cumprimento pelo concorrente de cada requisito do Caderno de Encargos, no formato da tabela abaixo:

Identificação do requisito	**Método de Verificação proposto**	**Descritivo do cumprimento do requisito**	**Documento associado**

- Identificação do requisito - Consiste na numeração que cada requisito possui. Alguns exemplos: OPER-20-11, ou LOG-20-03, etc.

- Método de verificação proposto - Identifica quais os métodos de verificação que o Adjudicatário propõe para verificar o requisito aquando da aceitação. Exemplos de tipos de métodos de verificação incluem: testes, certificação, demonstração, inspeção, declaração e evidências documentais. Cada requisito poderá ter um ou vários métodos de verificação.
- Descritivo do cumprimento do requisito - Deve conter uma breve explicação ou nota sobre a forma como o Adjudicatário demonstra na Proposta que cumpre com o requisito.
- Documento associado - Consiste na identificação da referência, entre os documentos que fazem parte da Proposta, em que fica explícito o cumprimento do requisito.

1.6 Secção 4: Requisitos programáticos

- Identificação das atividades e o respetivo calendário proposto;
- Identificação dos *milestones* e *deliverables*;
- Identificação dos principais riscos identificados para o cumprimento do Caderno de Encargos e as respetivas medidas de mitigação propostas.

1.7 Secção 5: Preços

a) HEBM:

Objeto	Preço unitário	Quantidade	Preço parcial
HEBM		6EA	
Baldes CIF		12EA	
GSE			
IPL			

Sub-total	

b) Formação Pilotos:

Objeto	Preço unitário	Quantidade	Preço parcial
Formação Pilotos			

c) Formação Mecânicos:

Objeto	Preço unitário	Quantidade	Preço parcial
Formação Mecânicos			

d) Manutenção Programada

Objeto	Preço unitário	Quantidade	Preço parcial
Manutenção Programada			

e) Preço total da proposta:

Preço global da proposta (a+b+c+d)	€

- O preço para as aeronaves corresponde ao valor apresentado pelo Adjudicatário para cumprimento dos requisitos essenciais do Caderno de Encargos e daqueles requisitos desejáveis que entenda também cumprir.
- O preço global da proposta é o preço contratual do Adjudicatário. Todos os valores devem ser apresentados sem IVA.

b) Nota justificativa que explique os valores apresentados.

1.8 Secção 6: Aplicação do critério de adjudicação:

- O Adjudicatário deve identificar qual a pontuação obtida pela sua proposta através da aplicação do critério de adjudicação descrito no Anexo I.
- O Adjudicatário deve apresentar os valores obtidos referentes aos fatores e sub-fatores abaixo:

		Valor de entrada	Resultado
VE	*Preço contratual*		
A1	*Cumpre* ou *Não cumpre*		
A2	*Cumpre* ou *Não cumpre*		
A3	*Cumpre* ou *Não cumpre*		
(...)	*Cumpre* ou *Não cumpre*		

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1]) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário (a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ([3])] os documentos comprovativos de que a sua representada ([4]) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura [5]].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
2 No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
3 Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
4 No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
5 Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

GUIA DE DEPÓSITO

€: ----------,---

1. Vai _____

residente (ou escritório) em _____ depositar na (sede, filial, agência ou delegação) _____ da (o)[1] _____a quantia de (extenso) _____ em dinheiro, ou representada por _____ como caução exigida para a celebração do contrato de Aquisição de Seis Helicópteros Bombardeiros Médios (HEBM).

2. Este depósito fica à ordem do Serviço Administrativo e Financeiro da Direção de Finanças da Força Aérea, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data ___/___/____

Assinatura_____

[1] Identificação completa de qual a instituição de crédito.

ANEXO V

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA OU SEGURO CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro caução n.º _____.

1. Em nome e a pedido de _____([1]), vem o (a) _____([2]) pelo presente documento, prestar, a favor da Força Aérea _____ uma garantia bancária/seguro caução no valor de €_____ (por extenso), autónoma, incondicional e exigível à primeira solicitação, para afiançar/caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) nos termos, e para os efeitos previstos no contrato n.º 19IN_____, para o fornecimento de Aquisição de Seis Helicópteros Bombardeiros Médios (HEBM), responsabilizando-se pela sua entrega no Serviço Administrativo e Financeiro da Direção de Finanças da Força Aérea, à primeira interpelação, caso o(s) garantido(s) não cumpra pontualmente as obrigações assumidas no âmbito do referido contrato.

2. A presente garantia/seguro permanecerá em vigor por tempo indeterminado, só caducando com o consentimento expresso do beneficiário.

3. Fica bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), limitando-se a efetuar o pagamento logo que para ele seja solicitado.

Data ___/___/____

Assinatura_____

(1) Identificação completa do adjudicatário individual ou de todas as entidades que compõe o agrupamento, se for o caso.
(2) Identificação completa da instituição garante.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CATALOGAÇÃO

A Sociedade _____, concorrente ao presente concurso para o fornecimento de Aquisição de Seis Helicópteros Bombardeiros Médios (HEBM), declara que, para todas as peças de equipamento ou outros materiais suscetíveis de serem utilizados na sua configuração, quando para o efeito for contactada pela Secção de Catalogação da Força Aérea (SECA FAP) ou pela Divisão de Qualidade, Normalização e Catalogação de Material (DCM) da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), fornecerá todos os dados de identificação necessários à determinação das características físicas e funcionais relevantes de cada artigo e suficientes para a caracterização da sua identificação própria (desenhos especificações ou normas).

Data ___/___/____

Assinatura_____